



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

18/10/2018

ÀS 11:00 Horas

Ass.: L.M.R.

DESPACHO

Emendas nºs 024/2018, 025/2018, 026/2018, 028/2018, 031/2018, 033/2018, 036/2018, 038/2018, 039/2018, 040/2018, 047/2018, 048/2018, 049/2018, 050/2018, 064/2018, 065/2018, 066/2018, 067/2018.

Projeto de Resolução nº 05/2018

Vistos.

Tratam-se de proposições encaminhadas à Plenário pelo Vereador MOACIR ANTONIO CAMERINI (PDT) na forma de “EMENDAS” ao Projeto de Resolução que trata de alterar o Regimento Interno desta Câmara Municipal (Resolução 225/2017).

De antemão, cumpre observar que o teor expresso junto ao Art. 130, § 3º do Regimento Interno tão somente surte efeito a partir da entrada em vigor de referido Ordenamento Jurídico – o qual ocorreu em 01/11/2017, não se podendo, portanto, compreender pela impossibilidade de reapresentação de proposições arquivadas por ilegalidade ou inconstitucionalidade sobre emendas que tramitaram sob a égide da Resolução 21/2011.

Entretanto, é importante aqui se destacar que, de acordo com as disposições expressas junto ao Art. 41 da Lei Orgânica Municipal, “A MATÉRIA CONSTANTE DAS PROPOSIÇÕES REJEITADAS SOMENTE PODERÁ CONSTITUIR OBJETO DE NOVA PROPOSIÇÃO APÓS DECORRIDOS 12 (DOZE) MESES”, sendo que tal aspecto merece maior atenção sobre as Emendas expressas no preâmbulo.

Note-se que, de acordo com a orientação técnico-jurídica complementar emitida em 12/07/2018, todas as emendas em apreço já foram enfrentadas quando da análise do Projeto de Resolução 27/2017, protocolado em 21/08/2017, tratando-se de atos IDÊNTICOS aos das Emendas 032/2017, 034/2017, 035/2017, 036/2017, 037/2017, 039/2017, 041/2017, 043/2017, 044/2017, 045/2017, 047/2017, 050/2017, 051/2017, 052/2017 e 053/2017, consoante segue exposto:

Emenda ao Proj. Resolução 05/2018	Emenda ao Proj. Resolução 27/2017
024/2018, de 25/06/2018	041/2017, de 31/08/2017
025/2018, de 25/06/2018	050/2017, de 31/08/2017
026/2018, de 25/06/2018	050/2017, de 31/08/2017
028/2018, de 25/06/2018	032/2017, de 31/08/2017



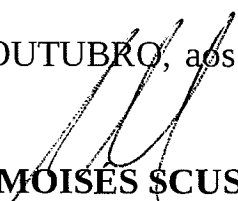
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

031/2018, de 25/06/2018	045/2017, de 31/08/2017
033/2018, de 25/06/2018	045/2017, de 31/08/2017
036/2018, de 25/06/2018	052/2017, de 31/08/2017
038/2018, de 25/06/2018	053/2017, de 31/08/2017
039/2018, de 25/06/2018	044/2017, de 31/08/2017
040/2018, de 25/06/2018	043/2017, de 31/08/2017
047/2018, de 25/06/2018	034/2017, de 31/08/2017
048/2018, de 25/06/2018	035/2017, de 31/08/2017
049/2018, de 25/06/2018	036/2017, de 31/08/2017
050/2018, de 25/06/2018	037/2017, de 31/08/2017
064/2018, de 12/07/2018	053/2017, de 31/08/2017
065/2018, de 12/07/2018	047/2017, de 31/08/2017
066/2018, de 12/07/2018	051/2017, de 31/08/2017
067/2018, de 12/07/2018	039/2017, de 31/08/2017

De tal sorte, não há como se dar prosseguimento a referidas proposições, na medida em que contrariam dispositivo expresso de nossa Lei Orgânica Municipal, especialmente tendo em vista que não transcorreram 12 (doze) meses para possibilitar a constituição de novo objeto de proposição, razão pela qual, compete ao Presidente, nos exatos termos do Art. 38, § 1º, I, i, c/c Art. 38, § 1º, II, c, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, declarar as proposições prejudicadas, em face da rejeição de outra com o mesmo objetivo.

De tal forma, determino o ARQUIVAMENTO das Emendas 024/2018, 025/2018, 026/2018, 028/2018, 031/2018, 033/2018, 036/2018, 038/2018, 039/2018, 040/2018, 047/2018, 048/2018, 049/2018, 050/2018, 064/2018, 065/2018, 066/2018, 067/2018, atinentes ao Projeto de Resolução 05/2018, haja visto que estão em desacordo com o exigido na Lei Orgânica Municipal.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.


Vereador MOISÉS SCUSSEL NETO
Presidente da Câmara Municipal